



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

LEI Nº 3285

De 24 de Fevereiro de 2.003.

"Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei Municipal nº.3.124, de 31 de agosto de 2.000 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da lei municipal nº. 3.124, de 31 de agosto de 2.000, que fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Orlandia, passa a vigorar com a seguinte redação:

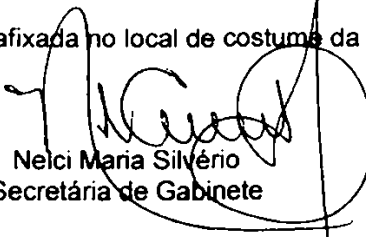
"Art. 5º - A revisão geral do subsídio será feita no dia 1º de janeiro de cada ano, aplicando-se a inflação acumulada prevista no IPC/FIPE (art. 37, X, da CF) ".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Neici Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 011/03
Projeto de Lei nº 001/03-CM